



# Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

## Departamento de Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
CONTRATO N° PMC 49/2017

### CONTRATAÇÃO DE 126.722M<sup>2</sup> DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA ECHOA ENGENHARIA S/S EPP.

Em 06/06/2017, O **MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede à Rua Felipe Schmidt, n.º 10 - Centro, nesta cidade de CANOINHAS-SC, neste ato representada por seu Prefeito, **Sr. Gilberto dos Passos**, Brasileiro, Solteiro, Radialista, residente e domiciliado, Rua Francisco de Paula Pereira, 1605, Centro, nesta cidade de Canoinhas - SC, portador do CPF n.º 003.649.429-16 e RG n.º 3.114.763 SSP/SC, no final assinado e no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ECHOA ENGENHARIA S/S EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14330668000101, com sede na Avenida Desembargador Vitor Lima n.º 260, Sala 908, Bairro Trindade, cidade de Florianópolis/SC, neste ato representada pelo **Sr. Marcelo Monte Carlo Silva Fonseca**, portador (a) do CPF n.º 049.125.419-90, residente e domiciliado a Rua da Capela n.º 487, Casa 10, Bairro Campeche, cidade de Florianópolis/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato nos termos da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

O objeto deste Contrato é **CONTRATAÇÃO DE 126.722M<sup>2</sup> DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, conforme solicitado na C.I. n.º 320/2017**. Segue abaixo elencada as ruas, a ser realizado o projeto:

1 - Os serviços serão realizados em conformidade com o Processo Licitatório n.º **164/2016**, modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia n.º **15/2016** que, com seus anexos, que integra este termo, para todos os fins e efeitos legais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA (VALOR E PAGAMENTO)

1. O valor deste Contrato é de **R\$ 126.595,28 (cento e vinte e seis mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos) ao valor unitário de R\$ 0,999m<sup>2</sup>**, de acordo com o solicitado através da C.I. n.º 320/2017, conforme descrito abaixo:

- Rua João Watzko, trecho entre a Rua Porfírio Alves e a Rua Pedro Batista de Bastos, na extensão de 220m, largura de 9,10m e área total de 2.002,00m<sup>2</sup>;
- Rua Porfírio Alves, trecho entre a Rua Henrique Sorg e a Rua João Watzko, na extensão de 440m, largura de 12m e área total de 5.280,00m<sup>2</sup>;
- Rua Ver. João Alexandrina, trecho entre a Rua Henrique Sorg e a Rua Osvaldo Chagas, na extensão de 95m, largura de 11m e área total de 1.045,00m<sup>2</sup>;
- Rua Victor Soares de Carvalho, trecho entre a Rua Feres João Sfair e Rua Rodolfo Scheide, na extensão de 205m, largura de 14m e área total de 2.870,00m<sup>2</sup>;
- Rua Feres João Sfair, trecho entre a Rua Otto Friedrich e a Rua Bernardo Olsen, na extensão de 190m, largura de 7m e área total de 1.330,00m<sup>2</sup>;
- Rua Antônio Liller, trecho entre a Rua Lourenço Wrublevski e a Rua Adão Tyska, na extensão de 850m, largura de 12m e área total de 10.200,00m<sup>2</sup>;
- Rua Francisco de Paula e Silva, trecho entre a Rua Basílio Humenhuk e a Rua Adão Tyska, na extensão de 735m, largura de 14m e área total de 10.290,00m<sup>2</sup>;
- Rua Francisco de Paula e Silva, trecho entre a Rua Adão Tyska e a Rua Maximiliano Scholtz, na extensão de 100m, largura de 14m e área total de 1.400,00m<sup>2</sup>;
- Rua Maximiliano Scholtz, trecho entre a Rua Álvaro Soares Machado e a Rua João Fedalto, na extensão de 595m, largura de 12m e área total de 7.140,00m<sup>2</sup>;
- Rua João Fedalto, trecho entre a Rua Adão Tyska e Rua Maximiliano Scholtz, na extensão de 105m, largura de 12m e área total de 1.260,00m<sup>2</sup>;



# Prefeitura de Canoinhas

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

### Departamento de Licitações

- Rua Deodato de Lima II, trecho entre a Rua São José e a Rua Frei Menandro Kamps, na extensão de 180m, largura de 12m e área total de 2.160,00m<sup>2</sup>;
  - Rua Frei Menandro Kamps, trecho entre a Rua Agenor Fábio Gomes e a Rua São José, na extensão de 490m, largura de 14m e área total de 6.860,00m<sup>2</sup>;
  - Rua Frei Menandro Kamps, trecho entre a Rua São José e a BR-280, na extensão de 145m, largura de 14m e área total de 2.030,00m<sup>2</sup>;
  - Rua da Lavrasul (extensão da Rua Henrique Sorg), trecho entre a Av. Sem. Ivo de Aquino e a Rua Álvaro Soares de Machado, na extensão de 720,00m, largura de 14m e área total de 10.080,00m<sup>2</sup>;
  - Rua Paulo Weise, trecho entre a Av. dos Expedicionários e a Rua Alvino Voigt, na extensão de 205m, largura de 11m e área total de 2.255,00m<sup>2</sup>;
  - Rua Alvino Voigt, trecho entre a Rua Paulo Weise e a Rua Henrique Zugmann, na extensão de 415m, largura de 14m e área de 5.810,00m<sup>2</sup>;
  - Rua Henrique Zugmann, trecho entre a Rua Alvino Voigt e a Rua Frederico Kohler, na extensão de 95m, largura de 13m e área total de 1.235,00m<sup>2</sup>;
  - Rua Frederico Kohler, trecho entre a Rua Henrique Zugmann e a Rua Otávio Tabalipa, na extensão de 185m, largura de 12m e área total de 2.220,00m<sup>2</sup>;
  - Rua Frederico Kohler, trecho entre a Rua Otávio Tabalipa e a Rua Júlio Budant Neto, na extensão de 1.110m, largura de 14m e área total de 15.540,00m<sup>2</sup>;
  - Rua Frederico Kohler, trecho entre a Rua Júlio Budant Neto e a Rua Alcyr Woitexen, na extensão de 600m, largura de 14m e área total de 8.400,00m<sup>2</sup>;
  - Rua Alcyr Woitexen, trecho entre a Rua Frederico Kohler e Rua Alvino Voigt, na extensão de 95m, largura de 13m e área total de 1.235,00m<sup>2</sup>;
  - Rua Alvino Voigt, trecho entre a Rua Alcyr Woitexen e a Rua Jacob Sheuer, na extensão de 390m, largura de 14m e área total de 5.460,00m<sup>2</sup>;
  - Rua Otávio Tabalipa, trecho entre a Av. dos Expedicionários e a Rua Waldomiro Olsen, extensão de 280m, largura de 13m e área total de 3.640,00m<sup>2</sup>;
  - Rua Waldomiro Olsen, trecho entre a Rua Fauri de Lima e a Rua Júlio Budant Neto, na extensão de 595m, largura de 12m e área total de 7.140,00m<sup>2</sup>;
  - Rua Alfredo Mayer, trecho entre a Rua Adolfo Bading e a Rua Júlio Budant Neto, na extensão de 820m, largura de 12 e área total de 9.840,00.
2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria/Departamento interessada(o).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA (LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA)**

1. O(s) serviço(s) objeto do presente contrato dever(ão) ser executados CONFORME ORIENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.
2. O(s) serviço(s) objeto do presente contrato dever(ão) ser executados no prazo máximo de até 90 dias a contar da data de recebimento da Autorização de fornecimento.
3. A Contratada será responsável por todas as garantias exigidas no edital de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 15/2016.

#### **CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)**

O pagamento com a execução do referido contrato, correrão por conta das dotações Orçamentárias abaixo:  
**12.01.1.015.4.4.90.51.80.00.00.00 – Código reduzido 130**

#### **CLÁUSULA QUINTA (PENALIDADES)**

1. **A inadimplência por parte da Contratada, referente ao compromisso ora assumido, implicará na rescisão da operação de pleno direito, independentemente, de qualquer notificação, interpelação ou protesto judicial ou extrajudicial e sujeitará a Contratada, às cominações legais cumuladas com perdas e danos;**
2. No caso da Contratada não cumprir integralmente as obrigações licitatórias e/ou contratuais assumidas, sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas previstas nos art. 86 e 87, da Lei 8.666/93:
  - 2.1. Advertência;
  - 2.2. Multa, de acordo com as seguintes alíquotas:
    - 2.2.1. **Trinta e três centésimos por cento (0,33%) por dia de atraso, na execução do contrato, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de nove vírgula nove por cento (9,9%);**



# Prefeitura de Canoinhas

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

### Departamento de Licitações

2.2.2. Até vinte por cento (20%) sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega;

2.2.3. A multa será descontada dos créditos da Contratada, das garantias ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso;

2.2.4. Sempre que a multa ultrapassar os créditos do Contrato e/ou garantias, seu valor será atualizado e compensado financeiramente conforme disposto no Art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina até a data da aplicação da penalidade;

2.2.5. A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/93;

2.2.6. O atraso para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;

2.3 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

**2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior;**

2.5. No caso da Contratada não assinar o contrato no prazo estipulado ou não aceitar a ordem de fornecimento (empenho), incidirá na penalidade prevista no item 2.3 da presente cláusula;

#### **CLÁUSULA SEXTA (DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES)**

O Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, será efetuado dentro das normas estipuladas no Edital, podendo o valor Contratado, devidamente atualizado, ser acrescido ou suprimido em até vinte e cinco por cento (25%), de conformidade com a legislação.

#### **CLÁUSULA SETIMA (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL)**

O Contrato terá vigência a de **13/06/2017** até **30/11/2017**.

#### **CLÁUSULA OITAVA (FORO)**

As partes elegem o foro de Canoinhas, Estado de Santa Catarina para solução de possíveis litígios oriundos do presente Contrato, renunciando a quaisquer outros que tenham ou venham a ter;

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

**MUNICÍPIO DE CANOINHAS**

Contratante

**Gilberto dos Passos**

**ECHOA ENGENHARIA S/S EPP**

Contratada

**Marcelo Monte Carlo Silva Fonseca**

Visto: **Marina Haag**

Assessoria Jurídica

Testemunhas: \_\_\_\_\_

Karina de Cassia Kohler Wendt  
CPF: 004.292.619-00

Roberta Josiane Schafaschek  
CPF: 082.906.499-08